

22 de Setembro, na sua atual redação), que por deliberação de câmara de 19/12/2013, foi aprovada a proposta de alteração por adaptação, correção e retificação do Plano de Urbanização de Santiago do Cacém (PUSC) e a abertura do período de discussão pública. As alterações que se propõem introduzir, consistem, em síntese, na: correção de lapsos de cálculo e erros materiais sobretudo ao nível da representação cartográfica; eliminação de todas as matérias que, à luz do disposto no artigo 91.º do RJIGT, apenas devem fazer parte do conteúdo material de um Plano de Pormenor e não de um PU; adaptação aos Decretos Regulamentares n.ºs 9/2009, 10/2009 e 11/2009, de 29 de maio; adaptação ao Plano Diretor Municipal em vigor e ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; Introdução do tema “riscos naturais e tecnológicos”, em articulação com o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santiago do Cacém. Considerou-se que não havia necessidade de Avaliação Ambiental Estratégica, uma vez que a proposta de alteração não representa um aumento da probabilidade de efeitos significativos no ambiente, porquanto manter-se-á, de forma geral, a natureza, a localização e a dimensão das atividades já antes previstas no PUSC. De acordo com o artigo n.º 4, do artigo 77.º do RJIGT, procede-se à abertura do período de discussão pública pelo prazo de 22 dias, para recolha de reclamações, observações e sugestões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. Os interessados poderão consultar, na Divisão de ordenamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, e na página eletrónica do município com o endereço [www.cm-santiagocacem.pt](http://www.cm-santiagocacem.pt), os documentos de fundamentação e a proposta de alteração ao PUSC, composta pelos seguintes elementos fundamentais: relatório de fundamentação; regulamento do plano; planta de zonamento, à escala 1:5000; planta de condicionantes, à escala 1:5000, bem como pelos seguintes elementos complementares: relatório de fundamentação; planta de enquadramento, à escala 1: 10 000; planta de limite de zona e setor, à escala 1:5000; planta de qualificação funcional de solo, à escala 1:5000; planta de estrutura ecológica, à escala 1:5000; planta de riscos e vulnerabilidades, à escala 1:5000; planta de perímetro urbano (existente/proposto), à escala 1:5000; planta de limite de zona e setor (existente/proposto), à escala 1:5000.

6 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Álvaro Beijinha*.

207536219

## MUNICÍPIO DO SEIXAL

### Regulamento n.º 31/2014

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 11 de dezembro de 2013, e a Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 16 de dezembro de 2013, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, *ex vi* alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovaram a atualização e fixação de taxas do Regulamento Municipal das Taxas pela Realização e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas, para 2014.

#### Artigo 10.º

##### Montante da TRIU

1 — Salvo o disposto nos números seguintes, o montante da TRIU é na totalidade do território municipal, correspondente a € 122,40 por fogo, crescidos de € 24,47, por metro quadrado da área total de pavimento.

2 —	.....
3 —	Quando a operação urbanística em causa disser respeito a atividade industrial, o montante de TRIU é, na totalidade do território municipal, correspondente a € 92,09, por unidade ocupacional, acrescidos de € 18,65, por metro quadrado da área total de pavimento.
4 —	.....
5 —	.....
6 —	.....
7 —	.....
8 —	.....

11 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

207536138

## MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

### Aviso n.º 1098/2014

#### Cessação da comissão de serviço

Nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, cessou no dia 30 de novembro de 2013, a seu pedido, a comissão de serviço em que se encontrava provido o titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau — António Joaquim Vinagre Padeirinha — Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Viana do Alentejo.

Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril; 34/2010, de 2 de setembro; 55-A/2010, de 31 de dezembro; 64-B/2011, de 30 de setembro; 66/2012, de 31 de dezembro; 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril; procede-se à presente publicação na 2.ª série do *Diário da República* dado tratar-se de um ato de cessação da mobilidade de relação jurídica de emprego público prevista na alínea c) do n.º 1 do referido artigo.

2 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

307520018

## MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

### Despacho n.º 1238/2014

Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e na sequência de deliberações da Câmara e Assembleia Municipais datadas, respetivamente, de 20/11/2013 e 30/12/2013, foi aprovada a 5.ª Revisão ao regulamento da estrutura e organização dos serviços da câmara municipal de Vieira do Minho.

13 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro António Cardoso Barbosa*.

#### 5.ª Revisão ao regulamento da estrutura e organização dos serviços da câmara municipal de Vieira do Minho

Com a mudança de Executivo que resultou do último sufrágio para os órgãos das autarquias locais, torna-se necessário imprimir uma nova orientação aos serviços do município de Vieira do Minho, pretendendo-se proceder à reorganização das unidades orgânicas existentes, adaptando-as às novas políticas do município, concedendo-lhes uma nova dinâmica e redefinindo as respetivas competências daí resultantes.

Continua-se a consagrar um modelo de organização e funcionamento dos serviços municipais assente numa estrutura hierarquizada, estruturando-se em torno das unidades orgânicas flexíveis, com o nível de Divisão, prevendo-se duas Chefias de Divisão e uma Direção Intermédia de 3.º grau, dentro dos limites previstos pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Assim:

1 — A Câmara Municipal de Vieira do Minho, para o exercício das suas competências e realização das atribuições que legalmente lhe cabem, estabelece que a estrutura dos serviços municipais compreende as seguintes Divisões:

Divisão de Administração e Finanças  
Divisão de Urbanismo e Obras Municipais

2 — O modelo organizacional proposto integra ainda um conjunto de subunidades orgânicas que se estruturam conforme o Organograma anexo mostra, descrevendo-se, a seguir, como estas subunidades orgânicas se integram na estrutura organizacional.

2.1 — Subunidades orgânicas diretamente ligadas ao Presidente da Câmara:

a) Gabinete de Apoio à Presidência  
b) Serviços de Ação Social, de Educação e de Cultura  
c) Polícia Municipal e Serviços de Proteção Civil  
d) Gestão da Qualidade  
e) Turismo e Desporto

2.2 — Subunidades orgânicas integradas na Divisão de Administração e Finanças:

a) Gabinete de Apoio ao Cidadão